



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº 007/2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE RECOLHIMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS”.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, e posteriores alterações expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Fica estipulado a partir da data da publicação deste Decreto, o valor de R\$ 9.635,95 (nove mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) como valor mínimo do hectare para fins de calcular o ITBI, instituído pela Lei nº 2 de fevereiro de 1989. Valor corrigido conforme o índice do INPC de 2015

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 11 de janeiro de 2016.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume